



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



LEI ORDINÁRIA

Nº 2659/2025

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, do exercício vigente, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 94.302,22 (Noventa e quatro mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos) em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 94.302,22 (Noventa e quatro mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos), em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.22.00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER-SECEL
02.22.00.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
02.22.00.27.812.0022	PROCESSO E GESTÃO ESP. LAZER E TURISMO
02.22.00.27.812.0022.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO
4.4.90.51 FICHA: 649	OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$ 94.302,22

Total do Crédito

R\$ 94.302,22

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura de despesa descrita no artigo anterior no valor global de R\$ 94.302,22 (Noventa e quatro mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos), se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação conforme parágrafo acima:

Art. 3º Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata esta Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*.**2-*8 em 29/12/2025 13:24:31, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13V5.5624.831H.U72U.7252, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: AD9.409, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(29/12/2025 09:56:56) Palavras:391
Cód. Autenticidade: 0990.3U56.156V.X41K.4711 - <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Informações do Documento

ID do Documento: **AD9.409** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2659/2025.**

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0 , em **29/12/2025 09:56:56**, contendo 391 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0990.3U56.156V.X41K.4711

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

